



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 928/2023

Jequié – BA, 03 de Outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Vereador
Emanuel Campos Silva
Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex^a., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo, a fim de que seja analisado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

300
PROJETO DE LEI N° 22/2023- "CONCEDE REVISÃO DOS VENCIMENTOS DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A ADEQUAR O VENCIMENTO BÁSICO AO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,


Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 22/2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Íclitos Vereadores,**

Por meio do presente, submete-se à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n. 22 de 03 de Outubro de 2023 que “*Concede revisão dos vencimentos da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica de forma a adequar o vencimento básico ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências*”.

Com efeito, o presente projeto de lei tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a aplicar a reajuste de 6% (seis inteiros percentuais) o vencimento básico dos Professores integrantes do Quadro Efetivo do Magistério Municipal, a fim de adequá-la ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Outrossim, na hipótese de ser identificado servidor percebendo vencimento básico inferior ao piso nacional após aplicação do reajuste de 6% (seis inteiros percentuais) ficará o Poder Executivo autorizado a fazer a complementação salarial no valor necessário a alcançar o valor do piso nacional.

Devemos lembrar que a remuneração dos servidores públicos municipais tem natureza alimentar, destinada a assegurar a satisfação de suas necessidades vitais básicas. Desta forma, o presente projeto de lei visa impedir a desvalorização do salário do servidor frente as perdas impostas pela inflação.

Deste modo, como medida de valorização dos profissionais do magistério, que nos levam a submeter à deliberação de Vossa Excelência o Anexo Projeto de Lei.

Sirvo-me do ensejo para renovar expressões de mais alta estima e apreço por essa Casa de Leis.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito de Jequié, 03 de Outubro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

| | |
|--------------------------------------|---------------|
| PRESIDENTE | |
| Votos Contra: | Votos a Favor |
| Sala das Sessões em: / / | |
| <input type="checkbox"/> Unanimidade | |
| APROVADO | |
| Câmara Municipal de Jequié | |

PROJETO DE LEI Nº 22/2023

10/10/23
Câmara Municipal de Jequié

A Comissão de *Jurídica e Financeira*
Para os devidos fins.
Sala das Sessões em *04/10/23*

**CONCEDE REVISÃO DOS VENCIMENTOS DA CLASSE
DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA DE FORMA A ADEQUAR O VENCIMENTO BÁSICO
AO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Presidente

O, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aplicar revisão do vencimento básico do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, a partir do mês de setembro de 2023, no percentual de 6% (seis inteiros percentuais) de forma linear, adequando-se ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo Ministério da Educação, nos termos da Lei Federal n. 11.738/2008.

Parágrafo único – Após aplicação da revisão prevista no *caput* deste artigo, na hipótese de ser identificado profissional do magistério percebendo vencimento básico inferior ao Piso Salarial Nacional do Magistério, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a complementação salarial em valores financeiros em separado ao referido servidor no valor necessário a alcançar o valor mínimo da categoria.

Art. 2º - É parte indissolúvel da Presente Lei o anexo I do qual demonstra em planilha a configuração do salário dos Professores do Magistério Municipal para o exercício de 2023;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias – recursos vinculados à educação, autorizando, por consequência, a suplementação e utilização de recursos orçamentários, se necessário.

Art. 4º - A revisão prevista no artigo 1º dessa Lei aplica-se aos professores inativos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Jequié, em 03 de Outubro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI Nº XXXXX/2023

TABELA – PROFESSORES DO MAGISTÉRIO

TABELA DE 20 HORAS SEMANAIS

| NIVEL | A | 5/B | 10/C | 15/D | 20/E | 25/F | 30/G |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1 | R\$ 1.576,47 | R\$ 1.655,29 | R\$ 1.738,06 | R\$ 1.824,96 | R\$ 1.916,21 | R\$ 2.012,02 | R\$ 2.112,62 |
| 2 | R\$ 1.874,42 | R\$ 1.968,14 | R\$ 2.066,55 | R\$ 2.169,88 | R\$ 2.278,37 | R\$ 2.392,29 | R\$ 2.511,91 |
| 3* | R\$ 2.046,68 | R\$ 2.149,02 | R\$ 2.256,47 | R\$ 2.369,29 | R\$ 2.487,76 | R\$ 2.612,14 | R\$ 2.742,75 |
| 4 | R\$ 2.235,80 | R\$ 2.347,59 | R\$ 2.464,96 | R\$ 2.588,21 | R\$ 2.717,62 | R\$ 2.853,50 | R\$ 2.996,18 |

TABELA DE 40 HORAS SEMANAIS

| NIVEL | A | 5/B | 10/C | 15/D | 20/E | 25/F | 30/G |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1 | R\$ 3.152,94 | R\$ 3.310,59 | R\$ 3.476,12 | R\$ 3.649,92 | R\$ 3.832,42 | R\$ 4.024,04 | R\$ 4.225,24 |
| 2 | R\$ 3.748,85 | R\$ 3.936,29 | R\$ 4.133,10 | R\$ 4.339,76 | R\$ 4.556,75 | R\$ 4.784,58 | R\$ 5.023,81 |
| 3 | R\$ 4.093,36 | R\$ 4.298,03 | R\$ 4.512,93 | R\$ 4.738,58 | R\$ 4.975,51 | R\$ 5.224,29 | R\$ 5.485,50 |
| 4 | R\$ 4.471,59 | R\$ 4.695,17 | R\$ 4.929,93 | R\$ 5.176,43 | R\$ 5.435,25 | R\$ 5.707,01 | R\$ 5.992,36 |



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2022.

Assessor Legislativo

| |
|---|
| Comissão de <u>Jusucua</u> |
| Despacho |
| Ao Vereador <u>Givan</u> para relatar. |
| Sala das Comissões em <u>05</u> de <u>10</u> de 2022. |
| <u>Olney</u> |



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2022.

Assessor Legislativo

Comissão de _____

Despacho

Ao Vereador _____ para relatar.

Sala das Comissões em ____ de ____ de 2022.

